



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
Secretaria de Inspeção do Trabalho  
Superintendência Regional do Trabalho em Goiás

## ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

CPF: [REDACTED]



Período: 22/08/2024 a 31/10/2024

Local: Campo Limpo de Goiás/GO

Coord. Geográficas: -16.306443, -49.081615

Atividade econômica: seleção e lavagem de verduras e legumes (CNAE 0161-0/99)

DEMANDA MPT: [REDACTED]

**EQUIPE INTERINSTITUCIONAL DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO EM GOIÁS**

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) \***

1. [REDACTED] CIF [REDACTED] (AFT- Auditor-Fiscal do Trabalho - SRTE/GO) – Coordenador.  
e-mail: [REDACTED]
2. [REDACTED] CIF [REDACTED] (AFT- Auditor-Fiscal do Trabalho – SRTb/GO)  
e-mail: [REDACTED]
3. [REDACTED] Matr. [REDACTED] (motorista terceirizado – SRTE-GO)

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT) \***

4. [REDACTED] (Procurador do Trabalho – PRT 18ª Região/Goiás)  
e-mail: [REDACTED]
5. [REDACTED] Matr. [REDACTED] (Policial do Ministério Público da União – PRT 18ª Região/Goiás)
6. [REDACTED] Matr. [REDACTED] (Motorista SRSI Transporte – PRT 18ª Região)

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS (SRPF/GO)\***

7. APF [REDACTED] – Matr. [REDACTED] (Agente de Polícia Federal – SRPF/GO)
8. APF [REDACTED] - Matr. [REDACTED] (Agente de Polícia Federal – SRPF/GO)

**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (DPU) \***

13. [REDACTED] Matr. [REDACTED] (DPU – Defensor Público da União - Categoria Especial-Brasília-DF) – Designação.  
e-mail: [REDACTED]

\* Obs.: embora a primeira visita ao local tenha sido realizada pela equipe acima, o local estava vazio neste dia; posteriormente, em nova visita, somente o AFT [REDACTED] estava presente.

## I. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	03
Empregados registrados durante ação fiscal	00
<b>Empregados Resgatados - total</b>	00
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Mulheres (resgatadas)	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores Estrangeiros	00
Trabalhadores Estrangeiros Registrados durante ação fiscal	00
Trabalhadores Estrangeiros Resgatados	00
Trabalhadores Estrangeiros - Mulheres - Resgatadas	00
Trab. Estrangeiros - Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trab. Estrangeiros - Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado emitidas	00
Valor bruto das rescisões (em reais)	0,00
<b>Valor líquido recebido (em reais)</b>	0,00
Valor Dano Moral Individual	0,00
Nº de Autos de Infração lavrados	06
Termos de Apreensão de Documentos	00
Termos de Interdição Lavrados	00
Termos de Suspensão de Interdição	00
Termos de Notificação	01
Prisões efetuadas	00
Armas apreendidas	00
CTPS emitidas	00
CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho) emitidas	00

## II. MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A ação fiscal em face do referido empregador foi deflagrada em decorrência de recebimento, pela Superintendência Regional do Trabalho em Goiás (SRT-GO), de uma notícia de fato, encaminhada pelo Ministério Público Estadual de Goiás (5<sup>a</sup> Promotoria de Anápolis/GO, Ofício [REDACTED], via Procuradoria do Trabalho no Município de Anápolis/GO (NF [REDACTED])

## III. DO EMPREGADOR

Trata-se, o empreendimento sob fiscalização, de um local onde se lava frutas, verduras e legumes para posterior revenda no atacado, denominado "DEPOSITO HORTIFRUTI LAVADOR JWM", de propriedade do [REDACTED] localizado na Rod. GO-330, próximo ao trevo da cidade de Campo Limpo de Goiás/GO, coordenadas geográficas: -16.306443, -49.081615 (vide Relatório Fotográfico da ação fiscal no Anexo A-001).

Segundo informações obtidas durante a ação fiscal, referido empregador também desenvolve atividade de cultivo de verduras e legumes e ainda comercializa esses produtos, possuindo um "Box" (ponto de venda) no CEASA de Goiânia/GO.

**a) Nome:** [REDACTED]

**b) Endereço do estabelecimento:** Rod. GO-330, próximo ao trevo da cidade de Campo Limpo de Goiás/GO, coordenadas geográficas: -16.306443, -49.081615

**c) Endereço residencial** [REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]

**d) Fone de contato:** [REDACTED]

#### IV. DA AÇÃO FISCAL

No âmbito da "Operação Resgate IV", realizada em todo o país no mês de agosto de 2024, o grupo interinstitucional de combate ao trabalho análogo à condição de escravo em Goiás, composto por integrantes do por integrantes do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Ministério Público do Trabalho (MPT), Defensoria Pública da União (DPU) e Polícia Federal (PF), implementou uma operação em diversos municípios goianos no período de 19 a 30/08/2024.

Um dos alvos alcançados pela citada força-tarefa foi o empreendimento em questão, local onde se lava frutas, verduras e legumes para posterior revenda no atacado na CEASA-GO, denominado "DEPOSITO HORTIFRUTI LAVADOR JWM", de propriedade do [REDACTED] localizado na Rod. GO-330, próximo ao trevo da cidade de Campo Limpo de Goiás/GO, coordenadas geográficas: -16.306443, -49.081615 (vide Relatório Fotográfico da ação fiscal no Anexo A-001).

No dia da inspeção inicial, 22/10/2024, não foi encontrado ninguém no local, por ser horário de almoço. Todavia, havia indícios de trabalho no local.

No dia seguinte, retornos em novamente no local, mas tudo estava fechado, com evidências de que tomaram conhecimento de nossa ida ao local e paralisaram temporariamente as atividades.

Dias depois, em 03/09/2024, comparecemos novamente ao local, ocasião em que nos deparamos com 03 empregados em pleno labor, todos sem registro, além de outras irregularidades.

Com isso, o empregador em questão foi notificado em 03/09/2024, via Notificação para Apresentação de Documentos - NAD n. [REDACTED] a apresentar até a data de 09/09/2024, diversos documentos sujeitos à inspeção do trabalho (vide cópia da

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
Secretaria de Inspeção do Trabalho  
Superintendência Regional do Trabalho em Goiás

referida NAD em anexo). Os documentos deveriam ser enviados via DET - Domicílio Eletrônico Trabalhista, com base no artigo 628-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), regulamentado pela Portaria MTE 671/2021. Referido empregador tomou ciência (teve acesso à notificação) em 06/09/2024.

Tendo em vista que o preposto do empregador, que se encontrava no local por ocasião das inspeções, [REDACTED] [REDACTED] (Gerente), se recusou a fornecer os dados pessoais do [REDACTED] [REDACTED] foi determinado que ainda naquele dia tal informação fosse enviada, seja o n. do CNPJ seja o CPF. Todavia, tal solicitação não fora atendida.

Posteriormente, vencido o prazo para envio dos documentos, nenhum dos 21 (vinte e um) documentos solicitados foram apresentados.

Então, entrei em contato com o empregador, via WhatsApp n. [REDACTED] (vide cópia no Anexo A-002), na data de 10/09/2024, reforçando com ele a necessidade de envio dos documentos. Em resposta, o [REDACTED] afirmou que não apresentou tais documentos porque iria paralisar as atividades no local. Advertido sobre o fato de que tal atitude não afastaria a necessidade de envio dos citados documentos, o [REDACTED] ignorou por completo. Certamente porque sabia que não tínhamos seus dados pessoais.

Semanas depois, já no final de outubro do corrente ano, ao descobrirmos o nome completo do referido empregador, obtemos o número de seu CPF, informação essa sonegada pelo empregador e seus prepostos. Com isso, foi possível lavrar os autos de infração referente às infrações constatadas.



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
Secretaria de Inspeção do Trabalho  
Superintendência Regional do Trabalho em Goiás

## V. DOS AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Ao todo foram lavrados 06 (seis) autos de infração (cópias no Anexo A-003), merecendo destaque a falta de registro de todos os empregados e o embaraço à fiscalização.

conforme relação abaixo e cópias no Anexo A-006.

ID	Nº do Auto de Infração	Ementa	Descrição Ementa	Capitulação
1	22.849.743-4	001168-1	Deixar de apresentar documentos sujeitos à inspeção do trabalho no dia e hora previamente fixados pelo AFT.	Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
2	22.849.794-9	001775-2	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.	Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
3	22.849.841-4	206051-5	Deixar de fornecer ao empregado, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas situações previstas no subitem 1.5.5.1.2 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, observada a hierarquia das medidas de prevenção.	Art. 166 da CLT, c/c subitem 6.5.1, alínea "c", da NR-6, com redação da Portaria MTP nº 2.175/2022.



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
Secretaria de Inspeção do Trabalho  
Superintendência Regional do Trabalho em Goiás

			Deixar a organização de implementar, estabelecimento, gerenciamento de riscos ocupacionais em suas atividades, ou deixar de constituir o gerenciamento de riscos ocupacionais em um Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, ou deixar de contemplar ou integrar o PGR com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c art. 1.5.3.1, 1.5.3.1.1 e 1.5.3.1.3 da NR-01, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 6.730/2020.
4	22.849.842-2	101058-1	Manter quadros ou painéis de comando e potência de máquinas e equipamentos sem sinalização quanto ao perigo de choque elétrico e/ou restrição de acesso por pessoas não autorizadas.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 12.3.5, alínea "b", da NR-12, com redação da Portaria 916/2019.
5	22.849.843-1	312327-8	Deixar de submeter o trabalhador a exame médico adicional.	Art. 168, inciso I, da CLT, c/c item 7.5.6, alínea "a", da NR-7, com redação da Portaria nº SEPRT nº 6.734/2020.

## VI. CONCLUSÃO

Conforme já acima salientado, a situação encontrada NÃO restou configurada como sendo submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
Secretaria de Inspeção do Trabalho  
Superintendência Regional do Trabalho em Goiás

**VII. SUGESTÃO DE ENVIO DE CÓPIA DESTE RELATÓRIO**

Para conhecimento e adoção das medidas que entenderem cabíveis, sugerimos o envio de cópia deste relatório para os seguintes órgãos:

- a) CGTRAE – CGTRAE – Coordenação Geral de Fiscalização do Trabalho em Condições Análogas ao de Escravizados e Tráfico de Pessoas, do MTE- Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) MPT - Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 18<sup>a</sup> Região - Procuradoria do Trabalho no Município de Anápolis/GO (NF [REDACTED])

É o relatório.

Goiânia/GO, 31 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br [REDACTED]

[REDACTED]  
Auditor-Fiscal do Trabalho  
CIF [REDACTED]  
Coordenador da Operação